



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

PARECER Nº 0221/2024.

PROCESSO Nº 1233/2023

PROTOCOLO Nº 1999/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI (PL) Nº 816/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual FABIO TARDIN - FABINHO

EMENTA ORIGINAL: Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências.

APENSAMENTO: PROJETO DE LEI (PL) Nº 306/2024 – Dep. VALDIR BARRANCO

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Versam os autos sobre o **Projeto de Lei (PL) n.º 816/2023**, de autoria do Deputado FABIO TARDIN - FABINHO, que “Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências”, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 22/03/2023, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme folha nº 05.

Em 17/10/2023, durante a 7ª Reunião Ordinária, a Comissão exarou parecer favorável quanto ao mérito da tramitação do presente projeto de lei, conforme folhas n.ºs 06 a 18.

Em 19/03/2024 a presente propositura recebeu apensamento do Projeto de lei nº 306/2024, de autoria do deputado Valdir Barranco, que “Institui Diretrizes para a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte, e dá outras providências”.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 1 de 11



Em 25/03/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei em vigor que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.





Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O Projeto de Lei (PL) nº 816/2023, de autoria do Deputado Fabio Tardin - Fabinho, que em sua ementa “Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências”, apresenta o seguinte conteúdo:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Política Estadual de Apoio e Incentivo à

mulher no esporte.

Art. 2º São objetivos principais desta Política:

I – Fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas, adolescentes,

mulheres adultas, idosas, e mulheres com deficiências;

II – Valorização da diversidade no esporte, combatendo o estereotipo de gênero;

III – Incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;

IV – Ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º As ações da Política de Apoio e Incentivo à mulher no esporte incluem:

I – Oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;

II – Ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte estadual e nacional e entre as equipes de arbitragem;



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES DOA



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

III – Promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

IV – Realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no estado;

V – Planejamento de um sistema de infraestrutura desportiva que permita o acesso igualitário à prática desportiva;

VI – Vedação de qualquer tipo de discriminação de gênero no que diz respeito aos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas no Estado;

VII – Destinação preferencial de 50% (cinquenta por cento) dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos para as modalidades femininas.

Art. 4º Para alcançar os objetivos desta política, o Poder Público, em parceria com instituições privadas e com a administração dos estádios, clubes, entidades de prática e administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos, deverá:

I – Promover o desenvolvimento de políticas públicas específicas de enfrentamento à violência perpetrada contra as mulheres no desporto, quaisquer que sejam os motivos;

II – Computar as desigualdades de gênero no desporto para efeitos de possibilitar estatísticas que permitam planejar e desenvolver políticas públicas reparatórias de injustiças;

III – Realizar campanhas de prevenção e atuação em face de situações de discriminação, abusos, assédios e perseguições por razões de gênero no interior dos clubes, entidades, ligas e comitês esportivos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uma Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte é uma iniciativa governamental destinada a promover a participação, o desenvolvimento e a igualdade de oportunidades para as mulheres no meio esportivo. Essa política busca enfrentar as desigualdades de gênero

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 8639-4663



Página 4 de 11



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÃO PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



historicamente presentes no esporte e garantir que as mulheres tenham acesso às mesmas oportunidades e recursos que os homens.

A política pode abranger diversas áreas e aspectos, tais como:

Igualdade de oportunidades: Garantir que as mulheres tenham acesso igualitário a participar de competições esportivas em todos os níveis, desde o amador até o profissional.

Financiamento e apoio: Destinar recursos financeiros e emocionais para promover o desenvolvimento do esporte feminino, incluindo a construção e melhoria de instalações esportivas, a criação de programas de treinamento específico para mulheres e concessão de bolsas para atletas.

Campanhas de conscientização: Realizar campanhas de conscientização e educação sobre a importância da igualdade de gênero no esporte e combater estereótipos e preconceitos relacionados às mulheres nesse campo.

Incentivos fiscais: Estabelecer benefícios fiscais para empresas que patrocinam times e atletas do esporte feminino, buscando aumentar o investimento privado nessa área.

Políticas de inclusão: Implementar medidas para inclusão de mulheres em cargos de gestão e liderança esportiva, bem como em órgãos de decisão relacionados ao esporte.

Monitoramento e avaliação: Criar controle para acompanhar e avaliar os avanços da política e a participação das mulheres no esporte, de modo a identificar desafios e oportunidades de melhoria.

O esporte, inicialmente um campo exclusivo dos homens, mudou ao longo da história graças às conquistas das mulheres. Algumas foram vítimas

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Página 5 de 11

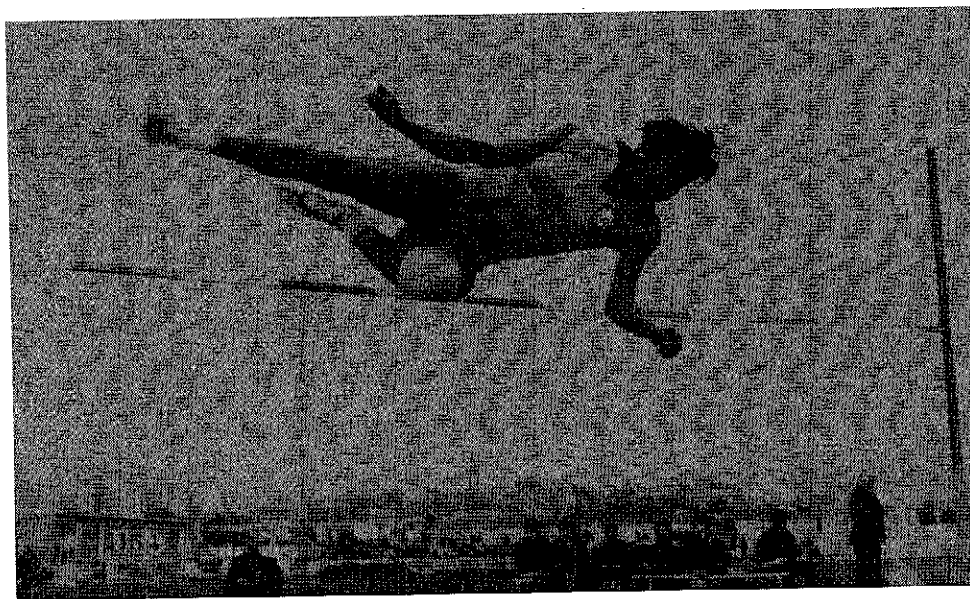


de discriminação, mas sua luta e suas conquistas abriram precedentes e se tornaram uma inspiração para muitas outras. O interesse pelo esporte feminino tem crescido nas últimas décadas, mas ainda há muito a fazer para conseguirmos uma igualdade real¹.

As mulheres têm uma longa história de contribuições significativas no mundo do esporte, apesar das barreiras e desafios que enfrentaram ao longo dos anos. A luta pela igualdade de gênero no esporte tem sido uma jornada contínua, mas avanços importantes foram alcançados.

Muitas mulheres quebraram tabus para alcançar a igualdade ou para simplesmente poder praticar um esporte. Vejamos algumas atletas que marcaram a história no esporte brasileiro;

Aída dos Santos – Atletismo



Nascida no Rio de Janeiro, Aída dos Santos foi a única mulher a integrar a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos de Tóquio em 1964. Participou do evento sem técnico, sem uniforme e sem sapatilhas. Tornou-se um ícone do atletismo ao alcançar a quarta colocação no salto em altura.

¹ Disponível em <https://www.iberdrola.com/compromisso-social/mulheres-esportistas> acesso em agosto de 2023.



Bateu um recorde. Por 32 anos, seu desempenho foi o melhor entre atletas brasileiras na competição².

Daiane dos Santos - Ginástica Artística



Natural de Porto Alegre (RS), Daiane dos Santos começou a praticar ginástica aos 11 anos. Apesar do pouco tempo de treino, garantiu medalhas de bronze e prata nos Jogos Pan-Americanos de 1999 e de bronze na edição seguinte, em 2003. No mesmo ano, realizou um salto inédito no Mundial de Ginástica em Anaheim, o “duplo twist carpado”, com o qual se consagrou campeã da competição. Foi a primeira brasileira a conquistar o ouro na modalidade. O movimento recebeu o nome de “Dos Santos”, em homenagem à ginasta³.

Hortência – Jogadora de basquete



² Disponível em https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2021/04/28/997_grandes-nomes-femininos-no-esporte-brasileiro.html acesso em agosto de 2023.

³ Disponível em https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2021/04/28/997_grandes-nomes-femininos-no-esporte-brasileiro.html acesso em agosto de 2023.



Hortência de Fátima Marcari (Potirendaba, 23 de setembro de 1959) é uma ex-jogadora de basquete brasileira, sendo considerada uma das maiores jogadoras de basquetebol de todos os tempos. Uma das maiores homenagens já recebidas por ela, foi o convite para fazer parte do Hall da Fama do Basquetebol Feminino, dos Estados Unidos, em 2002 e do Naismith Memorial Basketball Hall of Fame, em 2005. Hortência é a maior pontuadora da história da seleção, com 3.160 pontos, marcados em 127 partidas oficiais, média de 24,9 pontos/partida. Já disputou cinco mundiais. Atualmente, Hortência é empresária, palestrante e faz parte do time de ouro da Rede Globo⁴.

Marta Vieira da Silva - Futebol



Marta Vieira da Silva, a Marta, é a principal jogadora de futebol do mundo e atua em campo na posição de atacante. Nascida no município de Dois Riachos, em Alagoas, no dia 19 de fevereiro de 1986, a brasileira é chamada de rainha do futebol e foi eleita seis vezes como a melhor jogadora do mundo pela Federação Internacional de Futebol (Fifa). A atleta teve uma infância humilde no interior de Alagoas. O pai deixou a família quando ela tinha apenas um ano de idade. Desde então, Marta e os três irmãos (Ângela,

⁴ Disponível em <http://www.hortenciamarcari.com.br/atleta/> acesso em agosto de 2023.



José e Valdir) foram criados pela mãe Tereza da Silva. A jogadora não é casada e não tem filhos⁵.

Com relação ao Projeto de Lei nº 306/2024, apensado, este possui a mesma FINALIDADE que a propositura em epígrafe, ou seja, objetiva estabelecer em Mato Grosso uma Política Estadual de Apoio e Incentivo à Mulher no Esporte no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover a igualdade de gênero e a valorização da participação feminina nas diversas modalidades esportivas, bem como de combater a discriminação e o preconceito no ambiente esportivo, tratando-se de matéria análoga ao projeto principal e por versar sobre o mesmo tema foi apensado, conforme preconiza os Art. 194 e Art. 195 do Regimento Interno.

Dito isso, destacamos que a proposta vai fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas, e mulheres com deficiências; valorização da diversidade no esporte, combatendo o estereotipo de gênero; incentivar a profissionalização das mulheres no esporte; ampliar o acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Nesse contexto, a atuação do Estado, em todas as esferas governamentais, na formulação de políticas públicas, pode trazer às mulheres brasileiras espaço e respeito para a prática do esporte e que essa participação inspire cada vez mais meninas a ocupar espaços de direito não apenas no esporte, mas em todas as áreas ainda predominantemente masculinas.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor as especificações *técnicas* e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar

⁵ Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/biografia/marta-vieira-da-silva.htm> acessado em agosto de 2023.



parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes ao direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania e amparo à criança, ao adolescente e ao idoso; e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social



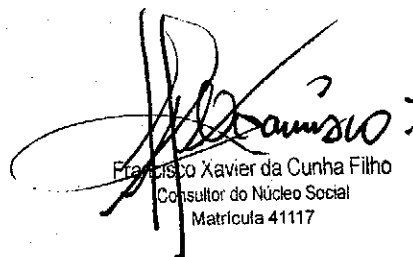
II – VOTO DO RELATOR:

Distribuída a matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me de modo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 816/2023, de autoria do DEPUTADO FABIO TARDIN - FABINHO, lido na 5ª Sessão Ordinária em (08/03/2023), restando **REJEITADA** a análise do mérito de iniciativa do Projeto de Lei (PL) nº 306/2024, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, apensado por tratar de matéria análoga e interdependente, por força do parágrafo único do artigo 194, e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 17 de 6 de 2024.

RELATOR(A): JUCA DO GUAMANH.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9839-4583



Página 11 de 11



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 1ª ORDINÁRIA	☐ 2ª EXTRAORDINÁRIA	17/6/24 16H00.
DATA/HORÁRIO:			
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 816/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual FÁBIO TARDIN "FABINHO".		
APENSAMENTOS:	PL Nº 306/2024.		
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL Presidente	☐		☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL Vice-Presidente	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☒		☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

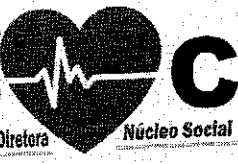
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683

GMCA
Página 1 de 1



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUS **C**
Núcleo Social



À

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora:

CERTIFICO, que na Primeira reunião ordinária da Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, realizada em 17/06/2024, às 16h00, na Sala de Reunião das Comissões Permanentes, "Deputada Sarita Baracat", 202, 2º Piso desta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 816/2023, de autoria do Deputado Estadual FÁBIO TARDIN, cuja ementa proposta "Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências", foi designado como RELATOR, o Deputado Estadual GILBERTO CATTANI, que participou presencialmente e exarou parecer FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da Proposta, sendo acompanhado pelos membros Deputado Estadual DR. EUGÊNIO e JUCA DO GUARANÁ, que participaram remotamente (videoconferência).

RESUMO:

MEMBROS TITULARES		RELATOR	VOTAÇÃO		
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Misacir Cattani Presidente PL	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Vice-Presidente UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☒ AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva Membro Suplente PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral Membro Titular PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☒ AUSENTE	
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa Membro Suplente MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE	

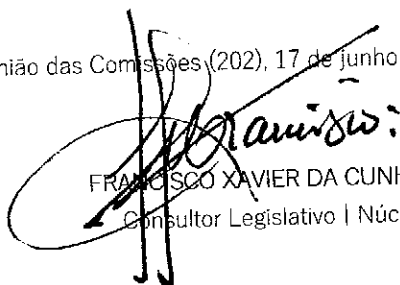
SOMA DA VOTAÇÃO: COM O RELATOR (03) x CONTRÁRIO AO RELATOR (00) E ABSTENÇÃO (00)

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Sala de Reunião das Comissões (202), 17 de junho de 2024.


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo | Núcleo Social



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUS **C**
Núcleo Social

Assessoria Técnica:

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br | Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:

E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br | Telefone: (65) 3313-6908